



Edital de Chamamento Público nº 008/SECULT/2024 “Fomento à Cultura Italiana”

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** que visa à seleção de Projeto de Fomento à Cultura Italiana no Município de Santa Cruz do Sul, através do repasse de recursos financeiros, na forma de contribuição, para entidade que cultiva a Cultura da Imigração Italiana no Município de Santa Cruz do Sul, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 32980001. Este edital seguirá as prerrogativas da Lei Municipal nº 8.272, de 11 de setembro de 2019, do Sistema Municipal de Cultura e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa realizar a seleção de um projeto de Fomento à Cultura Italiana, que visa a incentivo ao cultivo das tradições dos povos italianos no Município, executado por Organização da Sociedade Civil (OSC) devidamente habilitada, em conformidade com os termos deste Edital.

1.2 A concessão dos recursos será para entidade, inscrita e habilitada, que atenda a todos os pré-requisitos deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Edital tem por objetivo proporcionar à OSC demonstrar à comunidade Santa-cruzense a Cultura dos povos que colonizaram o Município, mantendo as tradições culturais dos povos italianos vivas, em forma de repasse de recurso, em parcela única.

3. DO NÚMERO DE BENEFICIADOS E VALORES

3.1 Será selecionado através deste Edital 01 (um) Projeto Cultural de Entidade com sede no Município, para o recebimento do repasse.

3.2 Serão investidos neste edital o montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), distribuídos em parcela única para a OSC selecionada.

Número de vagas	Valor por selecionado	Valor Total
01	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A OSC interessada em receber recursos da Administração Pública Municipal deverá apresentar a documentação no dia 11 de novembro de 2024, em envelope fechado, indicando em sua parte externa e frontal o seguinte endereçamento:

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/SECULT/2024

NOME DA SOCIEDADE CIVIL

4.2 O envelope deve conter a documentação da seguinte forma e ordem:

4.2.1 Plano de Trabalho (ANEXO XII);

4.2.2 Estatuto Social e Ata de Eleição do Quadro de Dirigentes atual;

4.2.3 Comprovante de endereço da OSC;

4.2.4 Cópia simples de documento de identificação com foto e do CPF do Representante Legal da OSC;

4.2.5 Comprovante de participação em Eventos no ano de 2024;

4.2.6 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Federal, dentro do período de validade;

4.2.7 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Estadual, dentro do período de validade;

4.2.8 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Municipal, dentro do período de validade;

4.2.9 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Débitos Trabalhistas, dentro do período de validade;

4.2.10 Certidão de regularidade do FGTS, dentro do período de validade;

4.2.11 Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

4.2.12 Anexos I a XII devidamente preenchidos pelo representante legal.

4.3 Cada OSC poderá se inscrever uma única vez neste Edital.

5. DO PLANO DE TRABALHO

5.1 O conteúdo do Plano de Trabalho deve conter a descrição detalhada do Projeto, contendo a metodologia, aquisição de materiais e/ou serviços a serem contratados no atendimento das necessidades do Projeto;

5.2 Em se tratando de obras, memorial descritivo dos materiais e serviços a serem empregados na execução da obra, assinado por engenheiro ou arquiteto, sendo esse o Responsável Técnico (RT), bem como o orçamento total da obra, com a participação de recursos públicos e da OSC, se for o caso.

5.3 A cotação prévia dos preços de mercado, dos serviços a serem contratados, observado os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade, orçados com no mínimo de 03 (três) orçamentos, com exceção de serviços personalíssimos, com a exigência de no mínimo 01 (um) orçamento.

5.4 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6. DAS ETAPAS E PRAZOS DO EDITAL

6.1 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Recebimento.

6.2 O Processo Seletivo será composto de uma única fase para qualificação técnica e habilitação jurídica e fiscal.

6.3 Os prazos estabelecidos para o processo seletivo estão especificados no cronograma

CRONOGRAMA	PRAZO
Publicação do Edital	
Prazo de impugnação ao Edital	
Prazo de resposta à impugnação	
Recebimento das propostas	Dia 11/11/2024
Abertura dos envelopes	Dia 12/11/2024.
Resultado Preliminar	
Prazo para Recursos	5 dias úteis.
Resultado Final	
Assinatura do Contrato	
Repasse de Recursos	

*O Cronograma está sujeito a alterações.

6.4 O Edital, resultado da Seleção e o resultado final deste Chamamento Público serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município:

www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos e disponível no Núcleo Administrativo da SECULT, sito na Rua Marechal Floriano, nº 19, Centro.

6.5 As OSC's que desejarem interpor recursos, no prazo vigente, devem enviar o mesmo por e-mail (secult.pmscs@gmail.com) ou agendar horário pelo fone (51) 3717-3674 para protocolar a solicitação na Secretaria Municipal de Cultura.

6.6 O resultado de todos os candidatos habilitados será divulgado publicamente na página oficial da Prefeitura e disponibilizado na Secretaria Municipal de Cultura.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 As propostas recebidas na data indicada serão avaliadas por COMISSÃO DE SELEÇÃO, composta por (três) servidores, que irá examinar e aprovar as propostas inscritas.

7.2 A avaliação das propostas será por ordem de recebimento, de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	NOTA
A	Mérito e relevância da proposta	0 a 20
B	Consistência da Proposta: Adequação entre o objetivo, resultados esperados e cronograma de execução;	0 a 15
C	Adequação Financeira do Orçamento da Proposta	0 a 15
Total		50

7.3 Serão consideradas habilitadas as OCS's com pontuação mínima de 30 pontos.

7.4 Serão desclassificadas as propostas em que se constate falsidade nas informações apresentadas, podendo ensejar as sanções cabíveis.

7.5 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá à Secretaria Municipal de Cultura a publicação do resultado definitivo no site oficial do Município.

7.6 Em caso de empate, será considerado a maior pontuação no item "A".

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Homologado o resultado do presente Edital, a Secretaria Municipal de Cultura convocará o interessado para assinatura do Termo de Colaboração que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso conforme as condições estabelecidas.

8.2 O resultado das propostas das OSC's habilitadas será divulgado no site oficial do Município e disponibilizado na Secretaria Municipal de Cultura.

9. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1 A minuta do Termo de Colaboração a ser firmado com os representantes habilitados encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do presente.

9.2 As obrigações e exigências a serem cumpridas pela OSC, bem como as penalidades pelo descumprimento, estão descritas na minuta de Termo de Colaboração anexa.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

10.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e o prazo para a execução será de 12 meses, contados da data de assinatura do Termo Legal.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes do presente Edital de Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante no Orçamento Programa de 2024, qual seja:

16.01.13.392.0020.1669 – 2898 – 3.3.50.41.00.00.00.00 – 0706 3110444 – CONTRIBUIÇÕES

16.01.13.392.0020.1669 – 2899 – 4.4.50.41.00.00.00.00 – 0706 3110444 – CONTRIBUIÇÕES

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

12.1 A OSC selecionada deverá:

I – Cumprir com as determinações deste Edital e as demais determinações da Lei federal nº 13.019/2014, inclusive com relação à Prestação de Contas;

II – Executar o Plano de trabalho conforme o aprovado;

III – Prestar contas de todos os serviços, conforme o item 13 deste Edital;

IV – Manter, durante toda a exercício da parceria, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, toda a documentação pertinente ao Termo de Parceria;

V – Mencionar em todos os materiais de divulgação o apoio recebido do Poder Público Municipal de Santa Cruz do Sul e da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

12.2 Caso constatado o mau uso do recurso, o representante deverá devolver o valor total recebido, com a correção monetária do período.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O acompanhamento, a avaliação da execução e a Prestação de Contas do Termo de Colaboração firmado devem guardar observância a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 12.026, de 04 de maio de 2024, e as demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

14. DAS SANÇÕES, IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

14.1 O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas

avencadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei 13.019/2014, sendo vedado:

I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

III – efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

14.2 Não receberão recursos os proponentes classificados que apresentem débito com tributos Federal, Estadual e Municipal.

14.3 Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do requerimento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

15.2 A concessão de apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com o Município.

15.3 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o cronograma do Edital.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Análise, conforme o caso.

15.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante o Poder Público Municipal de Santa Cruz do Sul, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para início da entrega da documentação ao credenciamento.

15.6 As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por *e-mail*, no endereço eletrônico secult.pmscs@gmail.com.

15.7 Este processo permanecerá à disposição de qualquer interessado na Secretaria Municipal de Cultura.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital.

16.2 Este Edital seguirá as prerrogativas da Lei Municipal nº 8.272, de 11 de setembro de 2019, do Sistema Municipal de Cultura, com a aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

16.3 É parte integrante deste Edital a Minuta do Termo de Colaboração.

Santa Cruz do Sul, 04 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
PREFEITA MUNICIPAL